

DESPACHO

Processo	Despacho N.º	Data do Despacho
/	DOCS/II/150	2025/11/04

Assunto:

Despacho Delegação de Competências e Subdelegação de Competências no Chefe de Divisão da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território

Considerando:

Que as Leis nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e nº 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, bem como, o Decreto - Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Que nos termos do estabelecido no art. 2º do Decreto -Lei nº 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cômodos, expeditos e económicos;

Que pelas referidas razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a utilização deste mecanismo de delegação de competências, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidos à Unidade;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, nos termos dos artigos 15º e 16º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugados com o disposto no 44º e seguintes do CPA, **DELEGO** na **Chefe de Divisão da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, Maria Raquel Carreira Martins Pereira**, em regime de substituição, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige, incluindo os recursos humanos a ela afetos, a seguir indicadas:

- A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida à Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território;



- b) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto à Unidade, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- c) Justificar faltas;
- d) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto à Unidade, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados bem como careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- g) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, nomeadamente:
 - I. Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos na Divisão que dirige;
 - II. Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Dê-se conhecimento e devida publicidade.

O Presidente da câmara,

(Pedro Duarte Abelho Grego Esteves)

(AM/1376)